



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.703, DE 02 DE MARÇO DE 2021

"ACRESCENTA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA AO DECRETO Nº 1.692, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021".

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e suas alterações e, especialmente, o Decreto nº 65.460/2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo decretou que são essenciais as "atividades religiosas de qualquer natureza", por meio do Decreto nº 65.541/2021, com a observância ao Protocolo setoriais – I Setor: Atividades Religiosas do Governo do Estado de São Paulo; e

Por fim, **CONSIDERANDO** o rol de estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, conforme disposto no art. 2º, § 1º do Decreto Estadual nº 64.881/2020 em consonância com o Decreto nº 10.282/2020;

D E C R E T A

Art. 1º Fica acrescentado ao rol de atividades previsto no art. 7º do Decreto nº 1.692, de 12 de fevereiro de 2021, estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

I – Supermercados, mercados, açougues, armazéns, casas de frutas e estabelecimentos destinados à comercialização de alimentos in natura, industrializados ou preparados na forma de prato feito ou marmitex;

II – Farmácias e drogarias;

III – Agências bancárias e casas lotéricas;

IV – Consultórios médicos, odontológicos e os estabelecimentos destinados à realização de exames médicos;

V – As clínicas veterinárias, as casas agropecuárias e de rações para animais;

VI – As borracharias, oficinas mecânicas e hotéis;

VII – Os estabelecimentos de materiais para construção para atendimento de urgência e emergência;

VIII – transportadoras, postos de combustíveis e derivados;

IX – serviços de segurança privada;

X – bancas de jornais e meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por radiodifusão sonora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.703, DE 02 DE MARÇO DE 2021

- XI – atividades religiosas;
- XII – transportes coletivos;
- XIII – serviços funerários;
- XIV – assistência técnica de produtos eletroeletrônicos; e,
- XV – indústria."

Art. 2º As igrejas, templos religiosos e afins poderão funcionar com lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, em observância ao Protocolo setoriais – I Setor: Atividades Religiosas do Governo do Estado de São Paulo, bem como as determinações do Município.

Parágrafo único. As determinações sanitárias deverão ser obedecidas as dispostas do Decreto nº 1.638, de 26 de agosto de 2020 e suas alterações.

Art. 3º O disposto deste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati


JULIANA GARCIA RUIZ
Diretora do Departamento Jurídico


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 02 de março de 2021.


HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Chefe da Divisão Apoio Administrativo